



Livro: 1647
Folha: 158
Protocolo: 153.953
Via: Original
Cartório: 6-4

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,

NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano

de dois mil e onze (24/03/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores, SILMA RODRIGUES**

ARANTES DE MORAES, bancária aposentada, CI RG nº 402.590-2ª Via / SSP/GO e CPF/MF 087.753.891-34 seu marido Sr. **SILTON LEMES DE MORAES**, funcionário público estadual, CI RG nº 280.086-SSP/GO e CPF/MF nº 036.365.931-53, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora, SAPHIRA SCHAIBLICH DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, pensionista, CI RG nº 38.203-SIC/GO e CPF/MF nº 070.601.811-72, residente e domiciliada nesta capital, na Rua 259, nº 76, Setor Coimbra;

pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote de terras para construção

urbana número 15 (quinze), da quadra 12 (doze), situado na Rua 278 (Duzentos e Setenta e Oito), no "SETOR COIMBRA", nesta Capital, com a área de 423,75 metros quadrados, medindo: 15,00 metros de frente; 13,55 metros pela linha de fundo

dividindo com o lote 16; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 13; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17, bem como a casa residencial no mesmo edificada contendo 07 cômodos, havido por compra feita a

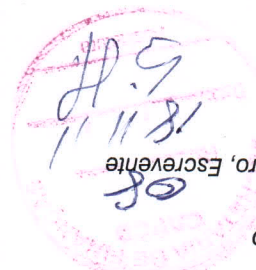
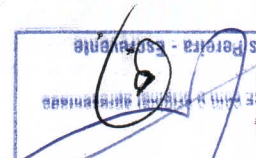
Aristides Ferreira da Costa e sua mulher, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 409, fls. 135/v, de 01/03/2001, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 139.251, e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta

escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda



Soyakine

Handwritten signature





Livro: 1647
Folha: 159
Protocolo: 153.953
Via: Original
Cartório: 6-4

corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessorio e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devida, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declararam, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Flamínio Franco de Castro, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiania, 24 de março de 2011.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Silma Rodrigues Arantes de Moraes

MORAES

SAPHIRA SCHAIBLICH DE OLIVEIRA

Emolumentos R\$ 1.448,00
Taxa Judiciária R\$ 102,51
Data da Receita 24/03/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Franco de Castro, Tabelião

Franco de Castro, Tabelião Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1694

Folha: 113

Protocolo: 157.092

Via: Original

Cartório: 157.092

reprodução fiel do original



19 OUT. 2011

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO:

- () Sel. Flaminio Franco de Castro
- () Flaminio Franco de Castro-Castro
- () Renata Franco de Castro-Joh
- () Flaminio Franco de Castro-Escritura
- () Nancy Cordeiro Dias-Escritura
- () Flaminio Franco de Castro-Escritura
- () Nancy Cordeiro Dias-Escritura
- () Flaminio Franco de Castro-Escritura

Salvam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (19/10/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, **ROBERTO SÉRGIO MAIA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, portador da CI.RG nº 536.502-SSP/GO e do CPF/MF nº 169.164.761-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 05 nº 336, Setor Norte Ferroviário; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **NEIDEMAR GONÇALVES MELO**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da CI.RG nº 1.839.588-2ª Via – SSP/GO e do CPF/MF nº 974.878.211-53, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 17 (dezesete), da quadra 10 (dez), situado na Rua FL-01, no loteamento denominado "PARQUE DAS FLÔRES", nesta capital, com a área de 527,50 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente pela Rua FL-01; 18,00 metros de fundos, com o lote 18; 25,00 metros pelo lado direito, com a Rua FL-07; 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote número 16; e, 7,07 metros de chanfrado; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 65.360; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 446.010.0025.000-8, com o valor venal de R\$ 40.208,78; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa**

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-83

ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas - 3293-3847

Livro: 1694
Folha: 114
Protocolo: 157.092
Via: Original
Cartório: 1-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

ro, Escrevente

Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Certifico, e dou fé que a presente escritura é
reprodução fiel da original.
19 OUT. 2011



mesma venda, obrigando-se em todo o tempo como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 19 de outubro de 2011

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Renata Franco de Castro
Tabeliã Substituta

NEIDEMAR GONÇALVES MELO

ROBERTO SÉRGIO MAIA

Emolumentos R\$ 879,27
Taxa Judiciária R\$ 51,25
Data da Receita 19/10/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Preparado no Protocolo	19/10/2011
Registrado no	19/10/2011
Referência	157.092
Assinatura	Flamínio Franco de Castro
Assinatura do Tabelião	